



Comissão de Serviços Públicos



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 31/2001

I – RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei n.º 31/2001, visa criar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebeu parecer pela legalidade e constitucionalidade, juntamente com as Emendas Aditiva n.º 1 e 2, Substitutiva n.º 1 e Modificativa n.º 1. Isto feito, a matéria foi entregue a esta Comissão de Serviços Públicos, para parecer quanto ao mérito do projeto.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em referência tem por objeto criar o Conselho Municipal de Turismo.

O turismo é hoje uma fonte de riquezas e investimentos em constante crescimento. A implementação de ações e políticas voltadas para a exploração do nosso potencial é um importante aspecto para o desenvolvimento econômico do Município.

A criação deste Conselho é revestida de mérito, vez que terá a missão de coordenar as atividades voltadas para o turismo em Indianópolis, apoiando e orientando o Governo Municipal na formulação de políticas e ações que implementem nosso turismo.

As emendas propostas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação visam facilitar a interpretação e aplicação da Lei, à título de aprimoramento da técnica redacional e não interferem no mérito da proposição inicial.

As emendas de autoria do vereador José Joaquim Pinto objetivam proporcionar um funcionamento mais efetivo deste Conselho, tendo em vista o aumento da representatividade da comunidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 31/2001, com as Emendas Aditiva n.º 1 e 2, Substitutiva n.º 1 e Modificativa n.º 1.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 2002.

Leonardo Costa de Almeida
Relator

Wanderley Pereira de Faria
Presidente

Clodoaldo José Borges
Membro

Aprovado em 4/2/02
por unanimidade
Presidente da Câmara